



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3610, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
 DE R\$ 22.000,00 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional suplementar de R\$ 22.000,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE
 10.02.10.305.0046.2.138 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 (907) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00
 Recurso 4710 – Teto financeiro da vigilância em saúde
 10.02.10.304.0046.2.218 – MANUT DAS AÇÕES E SERV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 (918) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 12.000,00
 Recurso 4750 – Termo de ajuste e metas

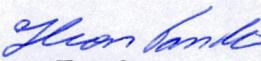
Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor total de R\$ 22.000,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE
 10.02.10.305.0046.2.138 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 (904) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00
 Recurso 4710 – Teto financeiro da vigilância em saúde
 10.02.10.304.0046.2.218 – MANUT DAS AÇÕES E SERV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 (916) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 12.000,00
 Recurso 4750 – Termo de ajuste e metas

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
 09 dias do mês de setembro do ano de 2015.**


Ilson Tondo
 Prefeito em Exercício

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09 / 09 / 2015
